

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 0381, de 16.02.2006, que trata da Pensão Civil, em favor de DEUSARINA DE OLIVEIRA MORAES E SILVA, dependente do ex-segurado ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO SILVA, devendo o IGPREV atualizar os proventos da interessada na forma do parecer do Departamento de Controle Externo desta Corte.

ACÓRDÃO Nº. 44.038

Processo nº 2007/54414-9

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheira Maria de Lurdes Lima de Oliveira.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA Nº. PS 0388 de 16.02.2006, que trata da pensão civil em favor de EUCLIDES DE JESUS, dependente da ex-segurada ANA LÚCIA SANTOS DE JESUS, devendo o IGPREV corrigir o ato, de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo desta Corte.

ACÓRDÃO Nº. 44.039

Assunto: Pensões Civis.

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2007/54483-0 - MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS, dependente do ex-segurado JOÃO MARINHO DOS SANTOS, Portaria PS nº. 987 de 05.06.2006;

Processo nº. 2007/54489-6 - ANTONILDO NUNES PIEDADE, dependente da ex-segurada SILVIA CARMEN MENDES PIEDADE, Portaria PS nº.993 de 05.05.2006;

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as pensões relativas aos processos acima discriminados, devendo o IGPREV atualizar os proventos na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.040

Processo nº. 2006/52482-7

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio Nº. 143/2005, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA e a SEPOF.

Responsável: LUIZ GONZAGA LEITE LOPES - Prefeito.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39, da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 47.462,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO: 44.041

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2004/52206-0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, na importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), referente ao Convênio nº. 013/2004, firmado com a SEPOF, de responsabilidade do Sr. GERALDO FRANCISCO DE MORAIS, Prefeito à época.

Processo nº. 2005/52980-3 - SOCIEDADE MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA, na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente

ao Convênio nº. 005/2005, firmado com a ASIPAG, de responsabilidade do Sr. JOACY UBIRATAN SILVA DE BRITO, Presidente.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis pelos processos acima identificados.

ACÓRDÃO Nº. 44.042

Processo nº. 2004/53849-0

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 010/2004 firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DE SOURE e a LOTERPA.

Responsável: Sr. NELSON ROBERTO RODRIGUES CORDEIRO, Presidente.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$-3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e dar quitação ao responsável, com isenção de multa regimental em razão da aplicação do Prejulgado nº. 14 deste Tribunal.

ACÓRDÃO: 44.043

Processo nº. 2007/50503-4 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO TUCANO AÇU, referente ao Convênio nº. 194/2005 - SAGRI, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), de responsabilidade da Sra. ROSIMEIRE GORGES GOMES - Presidente.

Processo nº. 2007/50627-4 - CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA "ISABEL AMAZONAS", referente ao Convênio nº. 575/2006 - SEDUC e termo aditivo, no valor de R\$42.822,54 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), de responsabilidade da Sra. VIRGÍNIA SÁ DE PAIVA PEREIRA - Coordenadora.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis nos processos acima relacionados.



PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 30 de outubro de 2008, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) Processos nºs 1380022005- 200601213-00

Responsável: Clóvis Avelino Ribeiro

Origem : Câmara Municipal de Nova Ipixuna

Assunto : Prestação de Contas de 2005

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de outubro de 2008.

a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 04 de novembro de 2008, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) Processos nºs 620022006- 200701137-00

Responsável: Joás Alves Martins Reis

Origem : Câmara Municipal de Redenção do Pará

Assunto : Prestação de Contas de 2006

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de outubro de 2008.

a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL Nº648/08/3ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº330022005-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Alberto Ferreira de Amorim.

, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Alberto Ferreira de Amorim.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Alberto Ferreira de Amorim, responsável pela Câmara Municipal de Igarapé Miri, exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 330022005 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 29 de outubro de 2008.

Alcimar Lobato

(Processo nº330022005-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Alberto Ferreira de Amorim.

, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Alberto Ferreira de Amorim.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, o Senhor Alberto Ferreira de Amorim**, responsável pela Câmara Municipal de Igarapé Miri, **exercício de 2005**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 330022005 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 29 de outubro de 2008.

Alcimar Lobato

Auditor - TCM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 9996/2008 - CCI

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E: CONSIDERANDO que a partir de 05.11.2008 as Zonas Eleitorais da Capital e Interior estarão atuando no exame das prestações de contas dos candidatos às eleições municipais de 2008; **CONSIDERANDO** que compete à Coordenadoria de Controle Interno do TRE/PA prestar suporte aos técnicos que realizarão o exame das contas de campanha das eleições 2008; **CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a análise das contas, o que demanda o direcionamento dos recursos humanos no exercício desse mister;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** que a partir de 05.11.2008, até a diplomação dos eleitos, a Coordenadoria de Controle Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará funcione em regime de dedicação exclusiva ao atendimento das demandas oriundas dos Cartórios Eleitorais, relacionadas à análise das prestações de contas da campanha eleitoral de 2008.

Art. 2º. **SUSPENDER**, no mencionado período, o atendimento da Coordenadoria de Controle do TRE/PA ao público externo aos quadros da Justiça Eleitoral.

Desembargadora

RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

Presidente